



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 (SSA)**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo Administrativo nº 37411/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.482.141/0001-13 e Inscrição Estadual nº 86.33182-9, com sede a Rua Cardoso de Moraes, 145, sala 703, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Luiz Armando Pereira da Silva, portador do CPF nº 029.035.947-32 e CI nº 10168274-8 DETRAN/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

LUIZ ARMANDO PEREIRA  
DA SILVA:02903594732

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=(em branco)  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-04-26 17:10:03.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 37411/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2021, realizado em 11/03/2021, conforme segue:

<b>EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME</b>					
<b>CNPJ: 02.482.141/0001-13</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
4	MICRO-BOMBA ASPIRADORA À VÁCUO	UNIDADE	100	305,99	30.599,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.599,00</b>					

**III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

LUIZ ARMANDO PEREIRA  
DA SILVA:02903594732

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA 02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA.02903594732 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=(em branco)  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-04-26 17:11:03.00

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Carla Collis de Camargo Vasconcellos e Sra. Michele Catarina de Mello Garcia/SMS;

LUIZ ARMANDO PEREIRA  
DA SILVA:02903594732

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA  
SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=(em branco)  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-04-26 17:11:03:00

3

*P*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 1213,1214.99 e 18.02.10.301.2018.2059.4490.52.00 – Fonte 1214.99 e 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*

*Luiz Ar*  
Teresa Cristina T. de Carvalho  
Diretora do DELCA  
Mat. 10070-6

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**



LUIZ ARMANDO PEREIRA  
DA SILVA:02903594732

Digitally signed by LUIZ ARMANDO PEREIRA DA  
SILVA:02903594732  
DN: cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732  
c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-04-26 17:11-03:00

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME  
**Beneficiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 326/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021

Processo: 37411/2020 – Pregão Eletrônico n.º 050/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.482.141/0001-13. Valor Estimado: R\$ 30.599,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Micro-bomba aspiradora à vácuo	UN	100	305,99	30.599,00

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 327/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

Processo: 37424/2020 – Pregão Eletrônico n.º 051/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS INSTRUMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.482.141/0001-13. Valor Estimado: R\$ 42.666,30. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Lençol de bonnacha cortado	CX	1080	19,94	21.535,20
4	Pinça perfuradora de Ainsworth	UN	90	82,00	7.380,00
13	Verniz oflúor	KIT	270	25,00	6.750,00
14	Cariostático	UN	270	25,93	7.001,10

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 330/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021

Processo: 41993/2020 – Pregão Eletrônico n.º 042/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HMNISE E PSL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 249.125,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Filme praio x – 15x40 (base verde)	CX	30	135,00	4.050,00
2	Filme praio x – 18x24 (base verde)	CX	200	100,00	20.000,00
3	Filme praio x – 24x30 (base verde)	CX	210	167,50	35.175,00
4	Filme praio x – 30x40 (base verde)	CX	150	279,00	41.850,00
5	Filme praio x – 35x35 (base verde)	CX	150	285,00	42.750,00
6	Filme praio x – 35x43 (base verde)	CX	300	351,00	105.300,00

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 345/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2021, livro B-47, fls. 39. Processo Administrativo n.º 8786/2019. TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL LAVRADO ÀS FLS. Nº 48/49, LIVRO Nº B-45, TERMO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. O presente tem por objetivo o cancelamento do termo aditivo lavrado às fls. nº 48/49, livro nº B-45, Termo nº 20/2019, lavrado com fulcro no art. 65, inciso I, alínea a ele art. 65, §1º, todos da Lei 8.666/93, em mais R\$ 27.150,69. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2020.2069.4490.39, Fonte 000 e Nota de Empenho nº 495/2019 da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Esportes,  
Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer**

Autoriza a compra de premiação, item 01 da ata de registro de preço 108/2020, processo administrativo 55.720/2019, no valor global de R\$ 2.910,00.

Petrópolis, 29/04/2021.

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (interino)

Autoriza a compra de premiação, itens 05, 13 e 14, da ata de registro de preço 107/2020, processo administrativo 55.720/2019, no valor global de R\$ 1.730,75.

Petrópolis, 29/04/2021.

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (interino)

**Secretaria de Saúde****PORTARIA N.º 44 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pelo servidor Edmar da Silva Ramos, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos, e na autodeclaração de fls. 36. (Processo n.º 30709/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 45 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pelo servidor Rodrigo Batista dos Santos, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos, e na autodeclaração de fls. 35. (Processo n.º 26331/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 46 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pela servidora Rejane Barros Souto, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 28 dos autos, e na autodeclaração de fls. 34. (Processo n.º 26329/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 47 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pela servidora Denise Miranda de Lima, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos. (Processo n.º 30708/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 48 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pelo servidor Robson Gomes Antunes, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos, e na autodeclaração de fls. 34. (Processo n.º 26386/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 49 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pelo servidor João Carlos de Souza Leal, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos, e na autodeclaração de fls. 34. (Processo n.º 26384/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 50 CPIA de 26 de abril de 2021**

O Secretário de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo pelo servidor Daniel Souza de Oliveira, nos termos do que se comprova no relatório de auditoria governamental expedido pelo Tribunal de Contas do Estado – processo n.º 102920-2/19 de fls. 03 a 29 dos autos, e na autodeclaração de fls. 34. (Processo n.º 26365/20)

Petrópolis, 26 de abril de 2021.

**ALOÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde